



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA SEI Nº 154, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 06 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2016, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, e no Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2016, e a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando os autos do processo 02011.000393/2019-76, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara de Pós-Graduação Acadêmica - CPGA - vinculada ao Programa de Pós-Graduação (*stricto sensu*) em Botânica - PPGA - da Escola Nacional de Botânica Tropical - ENBT, conforme disposto na Portaria JBRJ nº 30/2009, de 18/02/2009.

Art. 2º A CPGA será constituída por sete membros, a saber:

I - O Coordenador do PPGA;

II - O Coordenador Substituto do PPGA;

III - Quatro membros representantes do Corpo Docente; e

IV - Um membro representante do Corpo Discente.

§1º A CPGA será presidida pelo Coordenador ou, em sua ausência, pelo Coordenador Substituto.

§2º Os quatro representantes do Corpo Docente devem ser professores credenciados no PPGA e serão indicados pelo sistema de voto direto pelo conjunto de docentes do PPGA, para cumprirem mandato de 3 (três) anos, admitindo-se uma renovação.

§3º A representação discente será feita pelo membro titular ou, em sua ausência, pelo membro suplente, que serão eleitos dentre os alunos regularmente matriculados no PPGA, em nível de mestrado ou doutorado, pelo sistema de voto direto pelo conjunto de discentes do PPGA, para cumprirem mandato de 1 (um) ano, admitindo-se uma renovação.

Art. 3º São atribuições da CPGA:

I - Propor normas e designar membros para comissões para a seleção dos candidatos ao PPGA;

II - Designar os nomes para composição de bancas de exame de qualificação de doutorado e de bancas de defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado;

III - Estabelecer os critérios para distribuição de bolsas de estudo e indicar os alunos a serem propostos como bolsistas a cada ano;

IV - Avaliar o desempenho dos membros do Corpo Docente para definição de abertura de vagas para orientação e para indicação de credenciamento ou desligamento do corpo docente do PPGA;

V - Analisar as solicitações de novos credenciamentos ao PPGA;

VI - Avaliar o desempenho dos mestrandos e doutorandos do PPGA e propor, se for o caso, mudança de projeto ou orientação, desligamento do curso ou readmissão após trancamento;

VII - Avaliar as propostas de Disciplinas Regulares e Tópicos Especiais e elaborar o Calendário Anual de Disciplinas do PPGA; e

VIII - Assessorar a Comissão de Ensino e a Direção da ENBT, no que diz respeito às atividades acadêmicas do PPGA.

Art. 4º Ficam mantidos os mandatos dos atuais membros da Câmara de Pós-Graduação, conforme Portaria SEI nº 81/2019, de 15/07/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria JBRJ SEI nº 68/2019, 28/06/2019.

SERGIO BESSERMAN VIANNA

Presidente do Instituto de Pesquisas

Jardim Botânico do Rio de Janeiro

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Besserman Vianna, Presidente**, em 21/10/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1287494052794657977



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023447** e o código CRC **417CF761**.